



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº ____/-PMI

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS
OUTROS ORGAO DO MUNICIPIO.**

Área Requisitante: Secretaria Transportes Urbanos e Rurais

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

SIDNEI GALHO BENEDITO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo de viabilidade para Contratação de empresa para abastecimento de combustíveis tipo diesel, gasolina, etanol e Arla 32 para os veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **descrição da necessidade** para a contratação de abastecimento de combustíveis na prefeitura deve considerar as demandas essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos. A frota municipal, que pode incluir ambulâncias, veículos de transporte escolar, carros de vigilância sanitária, veículos de transporte de equipes de manutenção de vias e coleta de lixo, entre outros, depende diretamente de combustíveis para executar suas atividades diárias. Sem o fornecimento regular de combustível, o atendimento à população pode ser prejudicado, impactando áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e segurança.

2.1. Da Justificativa

2.1.1 Manutenção da Continuidade dos Serviços Públicos: A aquisição de combustíveis é vital para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais oferecidos pela prefeitura do Município de Indianópolis-Pr, como transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de lixo, patrulhamento urbano e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

manutenção de vias.

- 2.1.2 Prevenção de Interrupções:** O fornecimento contínuo e regular de combustíveis evita interrupções na prestação dos serviços municipais, o que poderia causar transtornos à população, como a falta de atendimento emergencial ou a paralisação de obras.
- 2.1.3 Eficiência Operacional:** Com a contratação de abastecimento, a prefeitura garante o controle adequado dos seus custos operacionais, evitando a dependência de compras emergenciais a preços mais elevados.
- 2.1.4 Cumprimento de Normas Legais:** A contratação por meio de processos licitatórios ou outras modalidades previstas em lei garante a transparência, economicidade e competitividade no fornecimento de combustível, de acordo com os princípios da administração pública.
- 2.1.5 Demanda Regular e Planejada:** A prefeitura necessita de uma contratação regular para atender à demanda previsível de abastecimento ao longo do ano fiscal, com base em uma estimativa de uso dos veículos oficiais e equipamentos que utilizam combustíveis.

Assim, a contratação de abastecimento de combustíveis é justificada pela necessidade de garantir que os serviços prestados à população sejam contínuos, eficazes e realizados de forma econômica e transparente, de acordo com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS.

O item tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Etanol
- Gasolina
- Óleo diesel S500
- Óleo diesel S10
- Aditivo regulador líquido automotivo/ARLA (galão 20 litros)

A aquisição dos combustíveis e outros afins, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos), que para o Município implicaria em maior dispêndio



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

financeiro, tendo em vista o consumo extra da frota, resultante de seu deslocamento até a fonte abastecedora, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

4. ANÁLISE DE MERCADO

4.1 Os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela da síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP no período 19/08/2024 a 23/08/2024, preço ofertado ao consumidor, relativo ao município de Indianópolis-Pr, obtida nos sites: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca>; como também a orçamentos obtidos nos postos de combustíveis locais.

4.2 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor valor ofertado.

5.2 A proposta ofertada será aplicada ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

5.3 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade a prestação dos referidos itens até o término da vigência da Ata.

5.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

por quantidades, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 1 | FORNECIMENTO E ABA. DE DIESEL S-10 | Lt | 100.000 |
| 2 | FORNECIMENTO E ABA. DE DIESEL S-500 | Lt | 100.000 |
| 3 | FORNECIMENTO E ABA. DE GASOLINA ADITIVADA | Lt | 40.000 |
| 4 | FORNECIMENTO E ABA. DE ETANOL | Lt | 20.000 |

6.2 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas:

6.2.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto é a quantidade de veículos a disposição da frota do Município de Indianópolis-Pr.

6.2 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021;

6.3. O prazo de entrega dos bens objeto da presente licitação será imediatamente após a apresentação da requisição de fornecimento expedida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES.

6.4. O fornecimento (abastecimento) será feito nas dependências da empresa vencedora, que obrigatoriamente deverá estar localizada no Município de Indianópolis-Pr;

6.4.1. O fornecimento (abastecimento) pela empresa Contratada deve se efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.

6.4.2. A entrega do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição que indicará as especificações e demais informações necessárias

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Processo Licitatório;

6.6. O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo.

6.7. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo;

6.8.A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

6.9.A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.10. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, *ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer* pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

6.12. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

6.14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

6.15. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.16. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.18. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

6.19. O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.20. Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS.

6.21 Possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP, N° 49, de 30.11.2016 e alterações posteriores).

6.22. Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016 e alterações posteriores).

6.23. A empresa vencedora do referido certame, deverá ter no município sede da contratante postos de combustíveis para o regular abastecimento. Não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.24 Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.530.200,00 (Hum Milhao, Quinhentos e Trinta Mil Reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento para a frota de veículos das secretarias municipais e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| SIDNEI GALHO BENEDITO | CHEFE DIV DE FROTA | SEC. DE TRANSPORTES |
| CLAUDEMIR ALVES CECILIO | SECRETARIO DE OBRAS E SERV URBANOS | SEC. DE OBRAS E SERV |

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atendimento da Secretaria Municipal de Transportes e órgãos a ela vinculados. Concluímos que este ETP evidencia que a aquisição pretendida é viável e necessária para viabilizar as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Indianópolis-Pr, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

15.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação..

Indianópolis/Pr, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR ALVES CECILIO
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Sidnei Galho Benedito
Chefe Divisão de Frota
RG: 7.277.730-1-SSP/PR
CPF: 006.394.839-76-Port. Nº 097/2023

SIDNEI GALHO BENEDITO
Chefe da Divisão de Frotas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1418 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ